



EDITAL DE SELEÇÃO COPANE - 01/2023

O Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina – COPANE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.061/2005 e o artigo 3º, do Decreto 50.587/2006, alterado pelos Decretos 53.537/2008 e 61.374/2015, torna pública a abertura do PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2023-2025, cujas normas estão expostas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina – COPANE é órgão do Estado de São Paulo criado pela Lei 12.061/2005, tendo como finalidades as constantes no artigo 2º do Decreto 50.587/2006 e as previstas no seu Regimento Interno.
- 1.2. As indicações de que tratam este Edital visam atender a Lei 12.061/2005 e o Decreto 50.587/2006, alterado pelos Decretos 53.537/2008 e 61.374/2015, que estabelecem que os membros do colegiado serão designados pelo Governador do Estado, a partir da indicação de 5 representantes titulares e 3 representantes suplentes da Sociedade Civil, que comporão o pleno do COPANE.
- 1.3. O mandato de conselheiros e conselheiras será de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução.
- 1.4. As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante, para todos os fins.
- 1.5. Para todos os atos vinculados a este Edital, será assegurada ampla divulgação por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

2. DAS QUALIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CANDIDATO OU CANDIDATA

- 2.1. Pleno exercício dos direitos civis e políticos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e sendo do sexo masculino também com os militares.
- 2.3. Domicílio no estado de São Paulo.
- 2.4. Idade mínima de 18 anos.
- 2.5. Inexistência de condenação judicial transitada em julgado por improbidades administrativas pelo prazo inferior a 5 anos, contando do fim do cumprimento da pena.



3. DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

O processo de seleção para escolha dos representantes da sociedade civil do COPANE será coordenado por uma Comissão Especial de Seleção, com a seguinte composição:

- 3.1. 2 representantes da sociedade civil
- 3.2. 3 representantes governamentais

Os casos omissos também serão decididos pela Comissão Especial de Seleção. A composição da comissão consta no Anexo III.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições de representantes da sociedade civil no COPANE serão aceitas de **11 de setembro a 10 de outubro de 2023** da seguinte forma:
 - 4.1.1. por mensagem eletrônica dirigida ao endereço eletrônico selecaocopane@sp.gov.br, até às 18h00 do dia de encerramento (conforme Anexo I)
- 4.2. Para efetivação das inscrições deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Requerimento de inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
 - 4.2.2. Currículo com histórico de atuação comprovada, junto aos movimentos e entidades da Comunidade Nordestina (Art. 2º, da Lei 12.061/05 e Art. 3º, do Decreto 50.587/06) e comprometimento no combate à discriminação por origem e promoção da igualdade;
 - 4.2.3. O currículo deverá ser acompanhado de no mínimo uma declaração que ateste o comprometimento e a atuação do candidato ou candidata, subscrita por entidade ou movimento da Comunidade Nordestina do Estado de São Paulo, reconhecidos no combate à discriminação por origem e promoção da igualdade;
 - 4.2.4. Documento de identificação válido em todo território nacional;
 - 4.2.5. Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
 - 4.2.6. Comprovante de residência no Estado de São Paulo;
 - 4.2.7. Cópia do título de eleitor e certidão de quitação de obrigações eleitorais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



5. DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

A Comissão Especial de Seleção promoverá a consolidação de todas as inscrições de candidatos e candidatas no processo de seleção para escolha dos representantes da sociedade civil no período de **11 a 18 de outubro de 2023** e será publicado no Diário Oficial do estado de São Paulo na data de **20/10/2023**.

6. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

- 6.1.** Após o período de escolha dos candidatos e candidatas e divulgados os nomes dos deferidos e indeferidos no Diário Oficial, por ato da Comissão Especial de Seleção será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos e/ou impugnações, mediante requerimento devidamente fundamentado e endereçado à Comissão Especial de Seleção para julgamento, que poderá ser pelo correio eletrônico, conforme detalhado no item 4.1.1.
- 6.2.** Os recorrentes e os recorridos deverão ser cientificados da decisão por meio eletrônico. A mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 6.6.** Reconhecido vício insanável ou situação de nulidade absoluta, o COPANE realizará novo pleito, em prazos a serem estipulados na própria decisão que acolher a impugnação.

7. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL E DO ENCAMINHAMENTO PARA NOMEAÇÃO

Julgados os recursos, se houver, dar-se-á por encerrado o processo eleitoral e a Comissão Especial de Seleção encaminhará a lista contendo os 8 indicados escolhidos, para fins de nomeação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda informação sobre a seleção eleitoral, bem como os direitos e obrigações dos candidatos, estará disponível no endereço eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania (www.justica.sp.gov.br). Todos(as) interessados(as) deverão estar cientes de deveres e obrigações que implica a participação como membro do colegiado.

Maiores informações entrar em contato pelo e-mail: copane@conselhos.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



ANEXO I

Calendário Eleitoral
Eleição – Representação da Sociedade Civil
COPANE - Gestão 2023 – 2025

Data	Ação
31/08/2023	Reunião Colegiado Pauta: 1) chamamento Eleição 2023-2025; 2) composição da Comissão Eleitoral para a escolha da representação da sociedade civil e; 3) aprovação de minuta de Edital de Seleção Eleitoral
04/09/2023	Elaboração da Ata de Reunião e solicitação de sua aprovação pelos Conselheiros
11/09/2023	Publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial
11/09 a 10/10/2023	Período de inscrição da Sociedade Civil
11/10 a 18/10/2023	Reunião da Comissão Eleitoral: 1) Conferência dos documentos, 2) Avaliação e 3) Julgamento dos Currículos dos Candidatos
20/10/2023	Publicação da listagem de inscritos deferidos e indeferidos
23/10 a 25/10/2023	Período de recurso e/ou impugnações
26 e 30/10/2023	Reunião da Comissão Eleitoral para julgamento dos recursos
01/11/2023	Publicação em Diário Oficial da Formação dos que comporão a nova Gestão 2023 – 2025



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



ANEXO II

Formulário de Requerimento de Candidatura
Representação da Sociedade Civil
COPANE - Gestão 2023 – 2025

Informações da(o) candidata(o)

Nome completo:			
Identidade:		Órgão expedidor/UF:	
CPF:		Data de nascimento:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Celular com Whatsapp: (informar DDD)		Telefone adicional: (informar DDD)	
E-mail(s) de contato:		Rede social: (opcional)	

Assinatura

Data da Assinatura

DD

MM

AAAA

Estou de acordo com o disposto na Lei nº 12.061/2005, no Decreto nº 50.587/2006 e no regimento interno do colegiado (que podem ser acessados pelo link <https://justica.sp.gov.br/index.php/conselhos/419-2/>), portanto, declaro que na qualidade de candidata(o) para Gestão 2023/2025, atendo a todas as condições de elegibilidade e tenho ciência que as funções de membro do conselho não serão remuneradas, além disso, atesto que as informações fornecidas acima estão atualizadas, e que estou ciente de que a Comissão Especial Eleitoral poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



ANEXO III

COPANE – Seleção para Gestão 2023 – 2025

Comissão Especial de Eleição

Composição

NOME	RG
Daniela de Souza Martins Grillo	30.789.468-X
Glória Dione Nunes do Nascimento	11.584.364-4
Lenice Gomes da Cruz	18.790.463-7
Sandra da Silva	24.789.956-2
Thais Prado Horta	13.260.529-6